



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PROJETO DE EMENDA



### PROJETO DE LEI Nº 004392/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA 2019

#### **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, INCISOS I AO V DO PROJETO DE LEI 004392/2018".**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 6º, incisos III, IV e V, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 5,0% (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2019.*

*III – Proveniente de incorporações por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;*

*IV – Provenientes de incorporações de recursos de convênio celebrados nas esferas intergovernamental, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;*

*V – Proveniente do excesso de arrecadação até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei.*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares/ES, 27 de dezembro de 2018.

  
**TARCÍSIO SILVA**  
Vereador

**CARLOS ALMEIDA**  
Vereador

  
**MARCELO PESSOTI**  
Vereador

**ROGERINHO DO GÁS**  
Vereador



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

  
**TOBIAS COMETTI**  
Vereador

  
**JEAN MENEZES**  
Vereador

**EDIMAR VITORAZZI**  
Vereador

  
**RICARDO BONOMO**  
**VASCONCELOS**  
Vereador